



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.440, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Altera Lei Municipal n.º 8.399, de 16 de outubro de 2019, que “Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 1.º da Lei Municipal 8.399, de 16 de outubro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme abaixo especificado:

N.º de cargo	Denominação	Padrão	Carga horária
2	Instrutor de Agricultura Familiar	8	20 h/s ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de outubro de 2019.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de dezembro de 2019.


Daiçom Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças